

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

DENCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica, abrir crédito e suplementar Verba Especial no orçamento do Município.

Sec. De Saúde, Meio Ambiente e Ação Social 0702.15814832.044 - Prog. Brasil Criança Cidadã 0702.15814832.044 3.0.0.0.00 0702.15814832.044 3.1.0.0.00 0702.15814832.044 3.1.2.0.00 Material de Consumo.......R\$ 3.500,00 0702.15814832.044 3.1.3.0.00 0702.15814832.044 3.1.3.2.00 Outros serv. E encargos.....R\$ 1.500,00

ART. 2° - Servirá de cobertura para o respectivo credito o Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Sec. Do Trabalho, Cidadania e Assistência social e o Município de Manoel Viana, visando a Execução do Programa Brasil Criança Cidadã, na Modalidade ASEMA.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Manoel Viana, 04 de novembro de 1998.

Miguel Argemiro Soares Garaialdi Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 10 de novembro de 1998.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA

Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Pelo presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar Verba Especial na rubrica do Prog. Brasil Criança Cidadã ref. ao Convênio nº 87/98 -BCC que celebram entre si o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Manoel Viana através da Sec. Do Trabalho, Cidadania e Assistência Social para serviços assistencias. Na certeza da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosam ente.

Miguel Argemuro Soares Garaialdi Prefeito Municipal